



1 **Proposta de Regimento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do**
2 **Trabalho e Educação na Saúde de Campinas**
3 **“Maria Filomena Gouveia Vilela”**
4 **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento:**
5 **Gente que faz o SUS acontecer”**

6 **Sumário**

7	Capítulo I: Disposições Preliminares	1
8	Capítulo II: Da Organização geral	2
9	Seção 1: Da Comissão Organizadora	4
10	Seção 2: Da Comissão Executiva	5
11	Seção 3: Das Subcomissões da Etapa Preparatória	6
12	Seção 4: Dos Grupos de Trabalho	7
13	Capítulo III: Da Realização	9
14	Seção 1: Das Conferências Temáticas	9
15	Capítulo IV: da Etapa Municipal ou Conferência Municipal	10
16	Seção 1: Da Plenária de Abertura	10
17	Seção 2: Dos Grupos de Discussão	10
18	Seção 3: Das Deliberações das Propostas nos Grupos de Discussão	12
19	Seção 4: Da Plenária Final	14
20	Capítulo V: Disposições Finais	16
21	Seção 1: Dos Recursos Financeiros	16
22	Seção 2: Disposições gerais e comuns	16

24 **Capítulo I: Disposições Preliminares**

25 Art. 1º. De acordo com a convocação do Conselho Nacional de Saúde, definida por resolução do
26 Conselho no. 724, de 09 de novembro de 2023, deverão ocorrer em todo território nacional as etapas
27 municipais, regionais e estaduais, sendo que as etapas municipais deverão ocorrer até o mês de
28 abril de 2024.

29 Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas
30 (IICMGTESC) tem como objetivos discutir, avaliar, rever e fazer propostas para que Secretaria de
31 Saúde e Rede Mário Gatti desenvolvam adequada gestão do trabalho e educação na saúde de modo
32 a contribuir para um SUS local efetivo, acolhedor e humanizado, para seus trabalhadores e usuários
33 e deliberar sobre pessoas delegadas para representar Campinas nas Conferências Macrorregional,
34 Estadual e Nacional.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



35 Art. 3º. A IICMGTESC ocorrerá em etapas preparatórias, que deverão ocorrer de 15 de fevereiro
36 2024 a 06 de abril de 2024, e a etapa municipal, denominada genericamente de Conferência
37 Municipal, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

38 Art. 4º. O tema geral da IICMGTESC será: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o
39 Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, subdivididos em 4 temas:

- 40 a) “Trabalho em Saúde, acesso e qualidade do cuidado, humanização da assistência e gestão
41 colegiada com usuário(a)s e trabalhadore(a)s” ou temática 1;
42 b) “Trabalho em Saúde: digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS” ou
43 temática 2;
44 c) “Trabalho em Saúde e a Integração entre Educação e Práticas” ou temática 3 e
45 d) “Trabalho em Saúde e as Inovações e Desafios Futuros” ou temática 4.

46
47 Art. 5º. Esta proposta de Regimento Interno será submetida à apreciação em uma audiência pública
48 realizada no pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em reunião extraordinária a ser realizada
49 no dia 13/03/2024, quando poderá haver modificações mediante destaques ao texto.

50 § 1º. O regimento aprovado na audiência pública será também submetido ao pleno da Conferência
51 no dia 19 de abril, podendo sofrer modificações no que tange ao capítulo IV e suas seções, mediante
52 destaques que devem ser subscritos por no mínimo 10% (dez por cento) das pessoas delegadas
53 habilitadas a participar na Conferência, tendo sido encaminhados à mesa coordenadora dos
54 trabalhos deste dia até as 20h, quando serão suprimidas as dúvidas existentes.

55 § 2º. Os destaques podem ser de:

- 56 I – Dúvida quanto ao conteúdo do texto;
57 II – Aglutinação de propostas semelhantes no mérito;
58 III – Contribuição na redação de propostas, sem alteração dos respectivos méritos;
59 IV – Supressão parcial ou total do texto, e
60 V – Aditivos ao texto.

61 1. Capítulo II: Da Organização geral

62 Art. 6º. A IICMGTESC terá abrangência municipal e ocorrerá mediante Etapas.

63 § 1º. São etapas da IICMGTESC as Conferências Temáticas (CT) e a etapa municipal.

64 § 2º. As CT, como etapas preparatórias, e a etapa municipal serão organizadas por uma Comissão
65 Organizadora, Subcomissões e Grupos de Trabalho (GT).

66 § 3º. Cada CT deverá ocorrer em uma data diferente, não podendo ocorrer simultaneamente.

67 Art. 7º. As etapas preparatórias e municipal serão exclusivamente presenciais, ainda que possam ser
68 transmitidas ao vivo.

69 § 1º. Participantes da etapa preparatória terão à sua disposição um Documento Orientador produzido
70 pela Comissão Organizadora da IICMGTESC, que objetiva situar as temáticas abordadas, disparar
71 os processos reflexivos, debates e auxílio na produção de propostas.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



72 Art. 8º. As mesas de coordenação, grupos de discussão e delegações definidas por eleição ou
73 indicação deverão ser compostas paritariamente, isto é, com metade do segmento usuário, 25%
74 (vinte e cinco por cento) trabalhador e 25% (vinte e cinco por cento) gestor ou prestador de serviço.

75 § 1º. O segmento usuário é composto de pessoas que moram em Campinas, com comprovação de
76 residência.

77 § 2º. O segmento trabalhador é composto de profissionais de saúde que atuam na rede de serviços
78 de Saúde do SUS Campinas pública ou privada conveniada, o que inclui especializandos, residentes,
79 pós-graduandos em geral, bem como professores dos cursos de Saúde, com comprovação do
80 vínculo empregatício.

81 § 3º. O segmento gestor é composto de profissionais que ocupam cargos de gestão nos serviços
82 públicos ou privados contratados e conveniados do SUS Campinas, tais como autarquias,
83 organizações não governamentais e assemelhadas, universidades e faculdades da área de Saúde.

84 § 4º. Os segmentos usuário e trabalhador definem sua representação por eleição e o gestor por
85 indicação.

86 § 5º. As delegações eleitas e indicadas devem ser compostas respeitando-se a participação
87 autodeclarada na inscrição de condição étnica, de gênero e de pessoas com deficiências presentes
88 na CT e na Conferência Municipal.

89 § 6º. Cada CT deverá eleger 52 (cinquenta e duas) pessoas delegadas, sendo 26 (vinte e seis) do
90 segmento usuário, 13 (treze) do trabalhador e 13 (treze) do gestor/prestador.

91 § 7º. Em relação ao gênero, a escolha das pessoas delegadas deve obedecer a proporção de
92 moradores da cidade segundo o censo de 2023, ou seja, 52% (cinquenta e dois por cento) do gênero
93 feminino e 48% (quarenta e oito por cento) do gênero masculino, garantindo-se também a
94 participação de pessoas LGBTQIAPN+, ou seja, no mínimo metade da delegação deverá ser de
95 mulheres. No caso dos segmentos trabalhador e gestor, cujo número da delegação é ímpar, deverão
96 ser escolhidas no mínimo 7 mulheres e 6 homens na delegação.

97 § 8º. Em relação à etnia, a escolha das pessoas delegadas deve obedecer a proporção de
98 moradores da cidade, segundo o censo de 2023, ou seja, 58% (cinquenta e oito por cento) de
99 brancos, 41% (quarenta e um por cento) de pretos e pardos, 1% (um por cento) de amarelos e 0.1%
100 (zero virgula um por cento) de indígenas. Dessa forma, das 26 (vinte e seis) pessoas usuárias, 13
101 (treze) deverão ser brancas, 11 (onze) deverão ser pretas ou pardas, 01 (uma) amarela e 01 (uma)
102 indígena dentre as pessoas eleitas ou indicadas. No caso das 13 (treze) pessoas trabalhadoras ou
103 gestoras/prestadoras, 07 (sete) deverão ser brancas, 04 (quatro) pretas ou pardas, 1 (uma) amarela
104 e 1 (uma) indígena. Em caso de inexistência de pessoas amarelas ou indígenas eleitas ou indicadas,
105 o número correspondente delas deve ser incorporado de forma mais equânime possível às
106 categorias de etnia existentes.

107 § 9º. No caso de existir pessoas delegadas que sejam pessoas com deficiência, será garantida 01
108 (uma) vaga para participar da delegação, independente do segmento que faça parte.

109 § 10. No caso de existir pessoas delegadas que sejam pessoas LGBTQIAPN+, será garantida 01
110 (uma) vaga para participar da delegação, independente do segmento que faça parte.

111 § 11. Para composição da delegação da Conferência Municipal, considerando o que for decidido em
112 regimento da etapa Macrorregional a respeito do número de pessoas delegadas a serem eleitas ou



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



113 indicadas por Campinas, serão aplicadas as mesmas regras de proporcionalidade por gênero, etnia e
114 presença de pessoas com deficiência constantes neste Regimento.

115

116 Seção 1: Da Comissão organizadora

117 Art. 9º. A Comissão Organizadora da IICMGTESC terá 36 membros assim constituídos:

118 a) Os 12 membros da comissão executiva;

119 b) 24 membros escolhidos nos vários espaços de gestão da Secretaria de Saúde e da Rede Mário
120 Gatti, garantindo-se pelo menos 1 usuário, 1 trabalhador e 1 um gestor de cada um dos 6
121 distritos, bem como representantes dos serviços de urgência e emergência do SUS Campinas,
122 escolhidos segundo os critérios definidos em cada um deles, com ampla participação dos
123 conselhos locais e distritais de saúde respectivos.

124 Art. 10. A Comissão Organizadora formará Subcomissões e GT para auxiliar na organização,
125 comunicação, divulgação e outras tarefas pertinentes.

126 § 1º. As subcomissões para auxiliar a Comissão Organizadora são as seguintes: a) Comissão
127 Executiva; b) subcomissão organizadora da Conferência temática 1; c) subcomissão organizadora da
128 Conferência temática 2; d) subcomissão organizadora da Conferência temática 3; e) subcomissão
129 organizadora da Conferência temática 4.

130 § 2º. São os seguintes os GT para auxiliar a Comissão Organizadora: a) GT de Comunicação e
131 Mobilização; b) GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização; c) GT de Infraestrutura e d) GT de
132 atividades culturais e venda de trabalhos artesanais.

133 Art. 11. À Comissão Organizadora da IICMGTESC compete:

134 I – Propor metodologia para a etapa municipal e monitorar as CT;

135 II – Promover, coordenar e supervisionar a realização da IICMGTESC, atendendo aos aspectos
136 técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

137 III – Elaborar e propor o Regimento da IICMGTESC;

138 IV – Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

139 VI – Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento das várias
140 etapas da IICMGTESC;

141 VII – Estimular, monitorar e apoiar a realização das CT;

142 VIII – Providenciar os certificados de participação na IICMGTESC das pessoas da Comissão
143 Organizadora, delegadas, convidadas, expositoras especificando sua condição da participação;

144 IX. Resolver as questões pendentes julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

145 Art. 12. São as seguintes pessoas membras da Comissão Organizadora:

146 1. Adriana Aparecida de Paula

147 2. Alexandra Barbosa

148 3. Amélia Rodrigues Muniz

149 4. André Eduardo Mei

150 5. Andréa de Cássia Oliveira



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



- 151 6. Antônio Xavier da Silva
- 152 7. Carolina Ferreira Gonçalves
- 153 8. Cristiane Faria Lemos
- 154 9. Devanir Bissoli
- 155 10. Doralice Fonseca Gasques de Oliveira
- 156 11. Elaine Capuano Domingos Rampazzo
- 157 12. Fabíola Damas de Carvalho e Silva
- 158 13. Fabíola de Paula Estival
- 159 14. Gelmina Aparecida de Abreu Correa
- 160 15. Iara Talita da Silva Godinho
- 161 16. Joyce Andrade Lima
- 162 17. Luis Hermínio da Luz Freire
- 163 18. Marcelo Mendes Nakayama
- 164 19. Maria Aparecida de Oliveira
- 165 20. Maria de Lourdes Souza Fidelis
- 166 21. Maria do Carmo Cabral Carpintéro
- 167 22. Maria Helena Nogueira
- 168 23. Maria Ivonilde Lúcio Vitorino
- 169 24. Melaine Bicalho Chacon
- 170 25. Monica Regina Prado de Toledo Macedo Nunes
- 171 26. Nayara Lucia Soares de Oliveira
- 172 27. Paulo Tavares Mariante
- 173 28. Odirley Davi Mariano
- 174 29. Raquel Cristina Prando Resende
- 175 30. Reginaldo Quintana Gomes
- 176 31. Roberto Mardem Soares Farias
- 177 32. Rosely Maria Laureano
- 178 33. Sônia Maria de Souza Poppi
- 179 34. Tereza Aparecida Raymundo
- 180 35. Thiago de Oliveira Custódio
- 181 36. Wilson Tourinho dós Santos
- 182

183 Seção 2: Da Comissão Executiva

184 Art. 13. A comissão executiva da IICMGTESC é uma subcomissão da Comissão Organizadora,
185 composta por pessoas conselheiras, sendo 6 do segmento usuário, 3 do trabalhador e 3 do
186 gestor/prestador, convidadas e aprovadas na Comissão Executiva do CMS.

187 Parágrafo único: As pessoas membras da Comissão Executiva são as seguintes:

- 188 1. Marcelo Mendes Nakayama
- 189 2. Maria Aparecida de Oliveira
- 190 3. Maria de Lourdes Souza Fidelis
- 191 4. Maria do Carmo Cabral Carpintéro
- 192 5. Maria Ivonilde Lúcio Vitorino
- 193 6. Monica Regina Prado de Toledo Macedo Nunes
- 194 7. Nayara Lucia Soares de Oliveira
- 195 8. Paulo Tavares Mariante
- 196 9. Roberto Mardem Soares Farias
- 197 10. Rosely Maria Laureano
- 198 11. Tereza Aparecida Raymundo



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



- 199 12. Thiago de Oliveira Custódio
200 Art. 14. À Comissão Executiva da IICMGTESC compete:
- 201 I – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
202 II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões e GT;
203 III – Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da IICMGTESC;
204 IV – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
205 V – Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da IICMGTESC;
206 VI – Viabilizar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e de infraestrutura
207 necessárias para a realização da IICMGTESC, referentes ao local, ao credenciamento,
208 equipamentos, pessoal e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet,
209 transmissão online, entre outros), alimentação, profissionais intérpretes de Libras e outras;
- 210 VII – Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da
211 IICMGTESC;
- 212 VIII – Viabilizar os convites para autoridades e expositor(a) que comporão a Mesa de Abertura da
213 IICMGTESC.
- 214 **Seção 3: Das subcomissões da etapa preparatória**
215 Art. 15. Cada CT será organizada por uma subcomissão criada exclusivamente para essa finalidade.
- 216 § 1º. Cada subcomissão (exceto a Comissão Executiva) terá um mínimo de 06 (seis) pessoas
217 membras, sendo 02 (dois) do segmento gestor, 02 (dois) do trabalhador e 02 (dois) do usuário e um
218 máximo definido em cada uma das subcomissões.
- 219 § 2º. Cada subcomissão e cada GT terá pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Organizadora e
220 01 (um) da Comissão Executiva na sua composição.
- 221 § 3º. As subcomissões de organização das CT serão compostas, além dos descritos no § 2º, por
222 pessoas convidadas considerando experiências anteriores na organização de conferências ou
223 atividades afins.
- 224 § 4º. Recomenda-se que cada subcomissão de organização das CT tenha pelo menos uma pessoa
225 de cada um dos GT, facilitando a comunicação e integração entre eles.
- 226 § 5º. Recomenda-se que cada subcomissão organizadora das CT seja composta de pessoas
227 oriundas dos 6 distritos de saúde.
- 228 Art. 16. São atribuições das subcomissões de organização das CT:
- 229 I – Propor metodologia para a CT sob sua responsabilidade de acordo com o regimento da
230 IICMGTESC;
- 231 II – Promover, coordenar e supervisionar a realização da etapa sob sua responsabilidade, atendendo
232 aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, de acordo com este
233 regimento;
- 234 III – Providenciar, junto ao GT de Infraestrutura, as condições para a execução da etapa sob sua
235 responsabilidade, garantindo local e estrutura adequada para a realização daquela etapa;



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



236 IV – Produzir o relatório conforme modelo confeccionado pelo GT de Relatoria, Metodologia e
237 Sistematização e encaminhá-lo para o email da Conferência (cms.suscampinas@gmail.com) até o 5º
238 dia útil após sua realização.

239 V - Encaminhar os nomes das pessoas delegadas, escolhidas/indicadas segundo normas desse
240 regimento, à Comissão Organizadora da IICMGTESC até o 5º dia útil após sua realização, junto com
241 o respectivo relatório.

242 Seção 4: Dos Grupos de Trabalho

243 Art. 17. A Comissão Organizadora contará com os seguintes GT com o objetivo de operacionalizar
244 ações e atividades necessárias ao bom andamento da conferência e suas etapas:

- 245 a) GT de Comunicação e Mobilização;
- 246 b) GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização;
- 247 c) GT de Infraestrutura e
- 248 d) GT de Atividades culturais e venda de trabalhos artesanais.

249 Parágrafo único: Cada GT será composto por no mínimo 06 (seis) pessoas, sendo pelo menos 02
250 (dois) do segmento usuário, 02 (dois) do gestor e 02 (dois) do trabalhador.

251 Art. 18. São atribuições do GT de Comunicação e Mobilização:

252 I – Promover a divulgação da audiência pública de apreciação do Regimento da IICMGTESC;

253 II – Estimular a realização de atividades de mobilização preparatórias junto a diferentes públicos para
254 as etapas da IICMGTESC, considerando o tema principal e os temas de cada uma delas;

255 III – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das
256 IICMGTESC;

257 IV – Estimular a realização de atividades subsidiadas pelo Documento Orientador;

258 V – Definir a logomarca, instrumentos e mecanismos de divulgação diversificada e abrangente da
259 IICMGTESC, incluindo meios institucionais, redes sociais e outras mídias;

260 VI – Orientar as atividades de comunicação social da IICMGTESC;

261 VII – Divulgar a produção de materiais audiovisuais, impressos e o Relatório Final da IICMGTESC;

262 Parágrafo único. O GT de Comunicação e Mobilização trabalhará articuladamente com a Comissão
263 Permanente de Comunicação do CMS, o GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização, o GT de
264 Infraestrutura e a Comissão Executiva no desenvolvimento das ações da IICMGTESC.

265 Art. 19. São atribuições do GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização:

266 I – Elaborar o Documento Orientador para a IICMGTESC e encaminhá-lo para as subcomissões
267 organizadoras das CT;

268 II – Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das CT;

269 III – Sistematizar os relatórios das CT um Relatório com as propostas consolidadas para a Plenária
270 Final da Etapa Municipal;

271 IV – Compôr duplas de pessoas reladoras e facilitadoras dos Grupos de Discussão da Etapa
272 Municipal e prepará-las para sua atuação;



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



- 273 V – Elaborar o Relatório Final da IICMGTESC;
- 274 Parágrafo único. Este GT trabalhará articuladamente com a Comissão de Educação Permanente de
275 Conselheiros do CMS, os GT de Comunicação e Mobilização, de Infraestrutura e a Comissão
276 Executiva na produção dos textos e demais ações da IICMGTESC.
- 277 Art. 20. São atribuições do GT de Infraestrutura:
- 278 I – Viabilizar as condições da infraestrutura necessárias para a realização da IICMGTESC;
- 279 II – Apoiar a realização das atividades das subcomissões, comissões e GTs;
- 280 III – Subsidiar e monitorar a execução do orçamento para providenciar as suplementações
281 orçamentárias;
- 282 IV – Realizar a prestação de contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização
283 da IICMGTESC;
- 284 V – Viabilizar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da
285 IICMGTESC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de
286 reprografia, comunicação (telefone, Internet, transmissão online, dentre outros), alimentação e outras
287 e;
- 288 VI – Viabilizar e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da
289 IICMGTESC e;
- 290 VII – Viabilizar os convites para autoridades que comporão a Mesa de Abertura da IICMGTESC.
- 291 Parágrafo único. O GT de Infraestrutura trabalhará articuladamente com a Comissão Executiva,
292 Departamento Administrativo da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, bem como outros órgãos
293 internos ou externos à Prefeitura que se fizerem necessários no desenvolvimento das ações da
294 IICMGTESC.
- 295 Art. 21. São atribuições do GT de Atividades culturais e venda de trabalhos artesanais:
- 296 I – Organizar a programação das atividades culturais durante a realização das CT e da Conferência
297 Municipal, considerando a programação prevista neste regimento;
- 298 II – Realizar visitas técnicas para conhecer os espaços em que serão realizadas as CT e Conferência
299 Municipal;
- 300 III – Viabilizar as condições da infraestrutura necessárias para a realização das atividades culturais e
301 venda de trabalhos artesanais, de acordo com as limitações e possibilidades dos espaços de
302 realização das CT e Conferência Municipal;
- 303 IV – Contatar com responsáveis pelas atividades culturais e venda de trabalhos artesanais sobre as
304 instalações do local e recursos existentes e definir suas respectivas contrapartidas para viabilizá-las;
- 305 V – Viabilizar e acompanhar a montagem, desenvolvimento das atividades e desmontagem da
306 infraestrutura necessária às atividades programadas.
- 307 Parágrafo único. Este GT trabalhará articuladamente com o GT de Infraestrutura, as Subcomissões
308 organizadoras das Conferências Temáticas e Comissão Executiva da IICMGTESC.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



309 2. Capítulo III: Da Realização

310 Seção 1: Das Conferências Temáticas

311 Art. 22. As 4 (quatro) CT, cujos temas estão descritos no Art. 4º, com período de realização
312 estipulado no Art. 3º, têm como objetivos debater, rever, atualizar e deliberar propostas a serem
313 consolidadas em relatórios, cuja sistematização será apreciada na Etapa Municipal, servindo de
314 subsídio para os planos municipal, estadual e nacional de saúde referente a temática da
315 IICMGTESC.

316 § 1º. As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas e devem conter apenas uma ideia
317 central, não podendo conter subdivisões que insiram outras propostas.

318 § 2º. Caberá ao GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da IICMGTESC avaliar se as
319 propostas estão de acordo com o regimento, invalidando aquelas que contenham mais de uma ideia
320 ou proposta.

321 § 3º. Caso o GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização da IICMGTESC identificar propostas
322 semelhantes no mérito em duas ou mais CT, poderá agrupá-las para elaborar o relatório com as
323 propostas a serem discutidas na IICMGTESC. Neste relatório estará identificado em cada eixo a
324 proposta original e a agrupada.

325 Art. 23. Cada CT poderá apresentar até 20 (vinte) propostas em âmbito municipal e 05 (cinco)
326 propostas em âmbito estadual ou nacional, que comporão seu relatório.

327 Art. 24. Poderão participar das CT até 208 pessoas de 16 anos ou mais, moradoras de Campinas, ou
328 que trabalhem em serviços da Secretaria de Saúde, Rede Mário Gatti ou contratados e conveniados,
329 pessoas conselheiras locais, distritais, municipais ou de serviços de referência, além de pessoas
330 convidadas e interessadas.

331 § 1º. Para garantir ampla divulgação e maior número possível de inscrições das pessoas definidas no
332 Art. 24, suas subcomissões organizadoras devem disponibilizar formulário eletrônico de inscrição
333 com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização.

334 § 2º. As inscrições poderão ocorrer previamente e no dia da própria CT.

335 Art. 25. Cada CT deverá eleger/indicar, conforme Art. 8º, quanto à composição e forma de escolha,
336 as 52 pessoas delegadas, de forma proporcional segundo o número de participantes informado na
337 lista de presença, numa proporção de, para 04 (quatro) participantes, 01 (uma) pessoa delegada.

338 § 1º. As pessoas delegadas serão eleitas ou indicadas na própria CT, devendo estar presentes no
339 momento da votação da delegação.

340 § 2º. No caso de não se eleger o número previsto de pessoas delegadas usuárias na CT o número
341 final de eleitas servirá de parâmetro para se definir o número final de pessoas delegadas
342 trabalhadoras e gestoras ou prestadoras de serviço, de tal modo a se garantir a paridade segundo a
343 legislação vigente.

344 § 3º. Na situação prevista no parágrafo 2º, o número de pessoas delegadas dos segmentos
345 trabalhador e gestor sofrerá um corte de tal modo a se manter a paridade.

346 § 4º. O critério utilizado para se cortar pessoas delegadas do segmento trabalhador será o número
347 de votos obtidos, ou seja, o descredenciamento será iniciado do menos para o mais votado até
348 chegar o número estipulado.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



349 § 5º. As pessoas do segmento gestor indicarão, a seu critério, o nome de seus pares que serão
350 descredenciados.

351 § 6º. A proporção de gênero e etnia das delegações eleitas e indicadas devem seguir o estabelecido
352 no Art. 8º deste regimento.

353 § 7º. Nas CT serão eleitas/indicadas e homologadas pessoas suplentes em número correspondente
354 a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada segmento.

3. Capítulo IV: da Etapa ou Conferência Municipal

355 Art. 25. A Etapa Municipal da IICMGTESC, também denominada de Conferência Municipal, tem
356 como objetivo avaliar e deliberar sobre propostas oriundas das CT consolidadas e focadas nos temas
357 constantes no Art. 4º, no âmbito do SUS municipal, estadual e nacional, bem como aprovar novas
358 propostas para todos os âmbitos, referendar as moções apresentadas para o fortalecimento dos
359 programas e ações e políticas de Saúde e do SUS e eleger pessoas delegadas que comporão a
360 delegação do Município na Conferência Macrorregional de Saúde, etapa preparatória da Conferência
361 Estadual de Saúde de São Paulo relativas à mesma temática.
362

363 Art. 26. A Etapa Municipal da IICMGTESC que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024
364 contará com a participação de pessoas delegadas homologadas nas CT paritariamente, conforme
365 Art. 8º, bem como pessoas convidadas e participantes de livre credenciamento, sendo realizada em
366 local a definir, adotando as recomendações sanitárias previstas em legislação.

367 Art. 27. A Etapa Municipal será constituída por 4 momentos:

368 I – Inscrição ou credenciamento das pessoas participantes

369 II – Plenária de abertura

370 III – Grupos de discussão

371 IV – Plenária final

372 Art. 28. As inscrições das pessoas participantes serão realizadas das 18:00h às 21:00h do dia 19 de
373 abril e no dia 20 de abril de 2024 das 8:00h às 10:00h em local a definir.

374 Art. 29. Poderão se inscrever na IICMGTESC as pessoas delegadas previamente homologadas, as
375 convidadas, as acompanhantes de pessoas com deficiência previamente informadas e as
376 participantes de livre credenciamento dado pelo limite de ocupação das salas de grupo de discussão.

377 § 1º. Encerrado o prazo de inscrição das pessoas delegadas titulares, iniciam-se as inscrições das
378 suplentes para o preenchimento das vagas remanescentes, que serão ocupadas pelas suplentes por
379 ordem de chegada e respeitando os respectivos segmentos.

380 § 2º. O período de inscrição das suplentes será das 10:30h às 12:00h do dia 20 de abril de 2024.

381 § 3º. Encerrado o prazo de inscrição das pessoas suplentes, o preenchimento das eventuais vagas
382 ainda remanescentes deverá se dar por ordem de chegada de pessoas presentes interessadas, que
383 tenham comprovadamente participado em pelo menos uma das atividades da etapa preparatória, e
384 se inscreveram até às 12:00h do dia 20 de abril de 2024, respeitando os respectivos segmentos.

385 Seção 1: Da Plenária de Abertura

386 Art. 30. A Plenária de Abertura acontecerá no dia 19 de abril a partir das 19:00h em local a definir.



- 387 § 1º. A programação da Plenária de abertura será a seguinte:
- 388 a) Credenciamento de pessoas delegadas titulares: 18:00h às 21:00h.
- 389 b) Mesa de Abertura com pessoas convidadas e autoridades: às 19:00h.
- 390 c) Conferência Magna: às 19:45h.
- 391 d) Leitura do Regimento da IICMGTESC e apreciação dos destaques recebidos conforme Art. 5º: às
- 392 20:30h
- 393 e) Encerramento: às 22:00h.

394 § 2º. Conforme Art. 5º, esta proposta de Regimento será submetida à apreciação da Plenária de

395 Abertura da IICMGTESC, cujos destaques deverão ser subscritos por no mínimo 10% (dez por

396 cento) das pessoas delegadas habilitadas a participar na Conferência, tendo sido encaminhados à

397 mesa coordenadora dos trabalhos deste dia até as 20h, quando serão suprimidas as dúvidas

398 existentes.

399 Seção 2: Dos Grupos de Discussão

400 Art. 31. A avaliação das propostas oriundas das CT ocorrerá em grupos de discussão com

401 participantes distribuídos em 08 (oito) salas, de tal forma que cada um dos 04 (quatro) temas será

402 discutido em 02 (duas) salas simultaneamente, no dia 20 de abril de 2024, em local a definir, das

403 8:30h às 15:30h.

404 § 1º. As salas de 1 e 2 discutirão o tema 1, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento

405 usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 1 (um), além do número das pessoas

406 delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento

407 usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores.

408 § 2º. As salas de 3 a 4 discutirão o tema 2, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento

409 usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 3 (três) além do número das pessoas

410 delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento

411 usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores.

412 § 3º. As salas de 5 a 6 discutirão o tema 3, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento

413 usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 5 (cinco) além do número das pessoas

414 delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento

415 usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores.

416 § 4º. As salas de 7 e 8 discutirão o tema 4, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento

417 usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 7 (sete) além do número das pessoas

418 delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento

419 usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores.

420 § 5º. As salas de discussão comportarão até 26 (vinte e seis) pessoas delegadas, cuja composição

421 está estabelecida no Art. 8º e mais 12 (doze) participantes de livre credenciamento nas salas 1, 3, 5

422 e 7, conforme Art. 31.

423 § 6º. Participantes de livre credenciamento terão direito a voz, mas não terão direito a voto, ao

424 contrário das pessoas delegadas, que terão direito a voz e voto.

425 § 7º. A distribuição das pessoas delegadas nos grupos será definida pela Comissão Organizadora da

426 IICMGTESC respeitando, preferencialmente, suas escolhas pelos temas na inscrição realizada na

427 CT de que participou originalmente.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



428 § 8º. Caso o número de pessoas delegadas que declararam como primeira opção de tema supere o
429 número de vagas para o seu segmento daquele tema, estas serão alocadas nos grupos do tema
430 indicado como sua segunda ou terceira opção ou conforme o número de vagas disponíveis a critério
431 da comissão organizadora.

432 § 9º. Cada grupo terá uma mesa de coordenação composta por 02 (duas) pessoas reladoras e 01
433 (uma) facilitadora. A relatora e a facilitadora serão indicadas pela Comissão Organizadora da
434 IICMGTESC, a outra pessoa relatora será eleita pelo grupo no início dos trabalhos.

435 § 10. As pessoas facilitadoras e reladoras podem não ser delegadas à IICMGTESC.

436 Art. 32. Haverá 02 (dois) intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) atuando em regime de
437 revezamento em 04 (quatro) das 08 (oito) salas, sendo uma sala de cada tema.

438 Seção 3: Das Deliberações das Propostas nos Grupos de Discussão

439 Art. 33. Caberá à mesa coordenadora de cada grupo dirigir os trabalhos, procedendo à leitura do
440 Relatório com as propostas das CT consolidadas para a Etapa Municipal formulado pelo GT de
441 Relatoria, Metodologia e Sistematização, conforme Arts. 22, 23 e 25, registrando as inscrições e
442 controlando o tempo das falas, apoiando a redação de propostas, esclarecendo dúvidas sem opinar
443 sobre o mérito das discussões e organizando as votações.

444 Art. 34. Pessoas que compõem a mesa coordenadora e que também forem delegadas poderão se
445 posicionar, desde que se inscrevam como as demais.

446 Art. 35. A mesa coordenadora do grupo deve assegurar às pessoas participantes uma intervenção
447 pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situações:

448 I – Quando é solicitada “Questão de Ordem” na medida em que os dispositivos deste Regimento não
449 estiverem sendo observados;

450 II – Quando é solicitado “Esclarecimento” na medida em que a dúvida for dirigida à mesa
451 coordenadora, antes do processo de votação; e

452 III – Quando há uma solicitação de “Encaminhamento” na medida em que há uma manifestação
453 sobre o processo de condução do que está em discussão.

454 § 1º. Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação e as solicitações de
455 encaminhamento somente são acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas
456 em debate, com vistas à votação.

457 § 2º. Os 08 (oito) grupos de discussão serão simultâneos.

458 § 3º. A instalação dos grupos de discussão ocorre com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do
459 número total de pessoas delegadas integrantes, independente da paridade que consta da lista de
460 presença.

461 § 4º. Após a instalação prevista no §3º, os processos de votação devem ter como limite mínimo de
462 10% (dez por cento) do número de integrantes da lista de presença.

463 § 5º. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, para
464 melhorar sua compreensão, mantendo-se a ideia central da proposta original.

465 § 6º. A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples 50% +1
466 (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas presentes na sala no momento da votação.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



467 § 7º. Caso a mudança de redação modifique a ideia original, poderá ser apresentada como uma das
468 propostas novas que o grupo pode priorizar.

469 § 8º. As propostas do relatório serão lidas pausadamente uma a uma. Ao final da leitura de cada
470 proposta, a pessoa participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o texto original deverá se
471 manifestar à mesa de coordenação, solicitando este destaque, conforme tipologia descrita no Art. 5º,
472 sendo registrado nome(s) e qual item destacado.

473 § 9º. Ao término desta leitura das propostas do tema, a mesa de coordenação listará todos os nomes
474 por proposta destacada e consultará às pessoas presentes para que se manifestem propondo
475 destaques caso deixaram de fazê-lo durante a leitura.

476 § 10. As propostas que não sofrerem destaques, inclusive considerando esta repescagem final,
477 estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelo grupo.

478 § 11. Ao final da leitura de todas as propostas, a mesa coordenadora retornará àquelas que foram
479 alvo de destaque para que se proceda o debate e as modificações cabíveis.

480 § 12. Caso a pessoa proponente não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque
481 não será considerado.

482 § 13. De acordo com a tipologia de destaques constante no Art. 5º, a cada um que é debatido, se
483 inicia verificando se há destaques de dúvida, eliminando-as.

484 § 14. Caso haja mais de um destaque por proposta, solicita-se que as pessoas que os fizeram,
485 apresentem-nos sucintamente, verificando-se se há semelhança no mérito, recomendando-se que
486 os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

487 § 15. Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, cada um deles é tratado como uma
488 proposição de mudança do texto original e submetidos à apreciação.

489 § 16. As pessoas propositoras de destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa
490 do seu ponto de vista. A seguir, a mesa coordenadora concederá a palavra, por igual tempo, à
491 pessoa delegada que se apresente para defender o texto original.

492 § 17. As pessoas com deficiência auditiva e ou outras deficiências ou patologias que tenham
493 dificuldade de comunicação, terão seu tempo de expressão de até 06 (seis) minutos.

494 § 18. É permitida apenas uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes
495 do grupo estejam com dúvidas para a votação.

496 § 19. Caso exista um ou mais destaques em relação a uma proposta original, a ordem de votação
497 deve ser a seguinte:

498 I – Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

499 II – Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% + 1 (cinquenta
500 por cento mais um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão
501 apreciados os demais destaques que porventura tenham sido apresentados em relação ao texto em
502 apreciação;

503 III – Em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à
504 contribuição na redação do texto original;



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



505 IV – Finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso
506 haja, o destaque relacionado à aglutinação de propostas semelhantes no mérito.

507 § 20. As propostas dos 04 (quatro) temas que forem aprovadas na íntegra nas 02 (duas) em que
508 foram debatidas estarão automaticamente aprovadas e comporão o relatório final da Conferência.

509 § 21. As propostas que forem rejeitadas nas 02 (duas) salas que debaterão o mesmo tema estarão
510 automaticamente excluídas do relatório final da Conferência.

511 § 22. As propostas que forem aprovadas com alteração de texto em uma das 02 (duas) serão
512 enviadas para a Plenária Final, que decidirá entre os textos propostos.

513 § 23. As propostas que tenham sido agrupadas como descrito no Art. 22 § 3º, oriundas de CT
514 distintas, deverão ser aprovadas na totalidade das salas que discutirem os eixos das referidas CT.

515 § 24. Cada grupo de discussão poderá apresentar 02 (duas) novas propostas para o âmbito
516 municipal, 01 (uma) para o âmbito estadual ou nacional, escolhidas por maioria das pessoas
517 presentes.

518 § 25. Estas novas propostas serão apresentadas para votação na plenária final.

519 Seção 4: Da plenária final

520 Art. 36. A plenária final será realizada no dia 21 de abril de 2024 em local a definir, das 8:30h às
521 18:00h e será constituída dos seguintes momentos:

- 522 I. Apresentação e votação das propostas com alteração de texto;
- 523 II. Apresentação e votação das novas propostas;
- 524 III. Apresentação e votação das propostas de âmbito estadual e nacional;
- 525 IV. Homologação das propostas aprovadas pela maioria dos grupos de discussão;
- 526 V. Apresentação e votação das moções;
- 527 VI. Eleição das pessoas delegadas do município para participação na Conferência Macrorregional
528 de Saúde;
- 529 VII. Encerramento.

530
531 Art. 37. Participarão da plenária final, com direito a voz e a voto, as pessoas delegadas inscritas na
532 IICMGTESC e, com direito somente a voz, as pessoas convidadas e participantes de livre
533 credenciamento.

534 Art. 38. A plenária final será iniciada com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das pessoas
535 delegadas inscritas.

536 Art. 39. A plenária final será dirigida por uma mesa coordenadora composta por membros da
537 comissão organizadora ou pessoas convidadas por ela, conforme Art. 8º.

538 § 1º. As pessoas componentes da mesa poderão ser substituídas no decorrer dos trabalhos, sempre
539 respeitando o estipulado no Art. 8º.

540 § 2º. Caberá à mesa coordenar os trabalhos da plenária final, procedendo à leitura do relatório,
541 registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o
542 mérito das discussões e organizando as votações.

543 § 3º. Para posicionar-se a favor ou contrariamente a uma proposta, a pessoa integrante da mesa
544 deverá se afastar e inscrever-se tal como as pessoas delegadas na plenária.



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”



- 545 § 4º. Será assegurado pela mesa o direito à manifestação "pela ordem" às pessoas delegadas,
546 sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.
- 547 § 5º. As "questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.
- 548 § 6º. As "questões de encaminhamento" poderão ser aceitas ou submetidas à votação pela mesa
549 coordenadora quando houver uma manifestação sobre o processo de condução do que está em
550 discussão.
- 551 § 7º. As propostas que foram aprovadas com alteração do texto original em 01 (um) dos grupos de
552 discussão, conforme Art. 35 deste regimento, serão apresentadas para apreciação da Plenária Final.
- 553 § 8º. O GT de relatoria metodologia e sistematização poderá apresentar propostas que aglutinem
554 textos semelhantes no mérito, que serão apresentadas para votação na plenária final.
- 555 § 9º. A mesa coordenadora permitirá que uma pessoa participante defenda o texto alterado e que
556 outra defenda a proposta original, ambas utilizando 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa
557 do seu ponto de vista. A seguir, a mesa colocará os textos em votação, que será decidida pela
558 maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento + um) das pessoas delegadas presentes no
559 momento, considerando-se o quórum mínimo previsto Art. 38 deste regimento.
- 560 § 10. As novas propostas encaminhadas pelos grupos de discussão serão apresentadas para
561 apreciação da plenária final, que serão submetidas à votação para aprovação ou rejeição, sendo
562 permitida nesta etapa, a alteração do texto original, por meio de destaques de redação como descrito
563 no Art. 5º e de procedimentos de votação constantes no Art. 35.
- 564 § 11. As propostas aprovadas nos grupos, conforme Art. 35 deste regimento, serão homologadas
565 após a votação das propostas em âmbito estadual e nacional.
- 566 § 12. A decisão caberá à maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento + um) das pessoas
567 delegadas presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38
568 deste regimento.
- 569 § 13. As pessoas delegadas presentes na plenária final deverão priorizar as propostas de âmbitos
570 estadual e nacional que serão encaminhadas à Conferência Macrorregional de Saúde, etapa da
571 Conferência Estadual de Gestão do Trabalho.
- 572 § 14. O GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização organizará as propostas destes âmbitos
573 aprovadas nos grupos de discussão, organizadas segundo os eixos da Conferência Estadual, para
574 que as pessoas delegadas estabeleçam a ordem de prioridade por votação.
- 575 § 15. O número de propostas a serem enviadas às outras etapas será definido pelos respectivos
576 regimentos.
- 577 Art. 40. As Moções a ser encaminhadas, exclusivamente por pessoas delegadas, devem ser
578 entregues à comissão organizadora da IICMGTEC, até as 10h do dia 20 de abril de 2024 e devem
579 ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora.
- 580 § 1º. Cada moção deverá ser apresentada e assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) das
581 pessoas delegadas inscritas.
- 582 § 2º. A Comissão Organizadora da IICMGTEC receberá as moções, classificando-as e agrupando-
583 as por tema, dando ciência às pessoas proponentes para que organizem a apresentação na Plenária,
584 facilitando o andamento dos trabalhos.



585 § 3º. Encerrada a fase de apreciação do relatório final da Conferência, a mesa coordenadora
586 convocará as pessoas proponentes das moções, por tema, para procederem à leitura do texto,
587 garantindo-se a cada uma o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção. Será
588 concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao da pessoa defensora da
589 moção.

590 § 4º. A aprovação das moções será por maioria simples das pessoas delegadas presentes,
591 considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38 deste regimento.

592 Art. 41. A mesa diretora iniciará o processo de eleição das pessoas delegadas que comporão a
593 delegação de Campinas na Conferência Macrorregional de Saúde.

594 § 1º. Esta eleição poderá ser antecipada de acordo com o andamento dos trabalhos da plenária.

595 § 2º. A proporção de gênero e etnia das delegações eleitas e indicadas devem seguir o estabelecido
596 no Art. 8º deste regimento.

597 Art. 42. Concluídas as eleições das pessoas delegadas, será encerrada ou não a Plenária Final da
598 IICMGTESC, de acordo com a avaliação da mesa submetida à plenária.

599 Art. 43. Após a realização da etapa municipal, por um período de 01 (um) ano, os conselhos de
600 saúde (locais, distritais e municipal) realizarão atividades de monitoramento e devolutivas referentes
601 às deliberações da IICMGTESC.

4. Capítulo V: Disposições Finais

Seção 1: Dos Recursos Financeiros

604 Art. 44. As despesas para a realização das Etapas da IICMGTESC caberão à Secretaria de Saúde.

605 § 1º. A Secretaria de Saúde arcará com as despesas para alimentação das pessoas delegadas e
606 convidadas na etapa municipal e demais etapas da IICMGTESC, onde couber;

607 § 2º. É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar os espaços físicos, os meios de
608 transporte para traslado de equipamentos e insumos e o pessoal necessário à realização das
609 etapas da IICMGTESC, bem como para a realização de atividades de mobilização, comunicação e
610 ampla divulgação necessárias à sua realização, onde couber.

611 § 3º. É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar a produção de identidade visual,
612 arte, diagramação e impressão do material de divulgação, documentos, crachás, pastas, certificados
613 e material de escritório necessário à realização da IICMGTESC, bem como imprimir cópias em
614 número necessário para ampla divulgação de seu Relatório Final em 180 dias, contados após
615 entrega em formato eletrônico de sua versão final pela Comissão Organizadora.

616 § 4º. É de responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar recursos de acessibilidade que
617 garantam a plena participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições com as
618 demais pessoas em todas as etapas da IICMGTESC, tais como profissionais intérpretes de Libras
619 para garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva ou pessoas surdas, impressão
620 em braile e/ou em texto aumentado para pessoas com deficiência visual, bem como outros recursos
621 que eventualmente se façam necessários.

Seção 2: Disposições gerais e comuns

622 Art. 45. São instâncias de decisão nas etapas da IICMGTESC:



2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas



“Maria Filomena Gouveia Vilela”

- 624 I – A comissão executiva, ouvida a Comissão Organizadora da etapa municipal;
625 II – As subcomissões organizadoras das CT no seu âmbito de atuação;
626 III – A Plenária Final.
627 Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com possibilidade de
628 recurso à plenária final.

629
630
Campinas, 13 de março de 2024.

